



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	2
Agência Municipal de Trânsito e Transportes.....	2
Fundação Unirg - UNIRG	2
GURUPI PREV	3
IPASGU	8
Secretaria Municipal de Administração.....	8
Central de Aquisições e Contratações Públicas.....	10
Junta Médica Oficial	11
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	12
Secretaria Municipal de Educação	13
Secretaria Municipal de Infraestrutura	14

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.722, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Comunicação e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal na **Secretaria Municipal de Comunicação**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ALICE DE SOUSA BATISTA	Assessor de Comunicação II	CAS-05

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.723, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre prorrogação da cessão de servidor Municipal à Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização -AGRF, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 1.721, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Comunicação e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal na **Secretaria Municipal de Comunicação**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
HOSANA VITÓRIA VIEIRA DE FREITAS	Assessor de Comunicação II	CAS-05

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024.**

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 0403/2024, expedido pelo Presidente da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF, do qual solicita a prorrogação da cessão de Servidor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão do servidor público municipal **MARCOS ALEX DA LUZ MILHOMEM**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 494.726, integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF, com ônus para o cedente, **pelo período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de janeiro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.724, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Decreto Nº. 1.675, de 18 de outubro de 2024, que decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura em razão do Dia do Servidor Público, transfere a comemoração para a data que especifica, e estabelece outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do parágrafo único do art. 1º do Decreto Nº. 1.675, de 18 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Art. 1º (...)

Parágrafo único. (...)

II - Conselho Tutelar, que ficará de sobreaviso às necessidades do órgão ao qual é vinculado;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de Outubro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2024008606**. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMTT. **EMIVAL BORGES AGUIAR** NO DIA 30/10/2024 VALOR DA DIÁRIA R\$ 105,00 (cento e cinco reais) PAGO CONFORME DECRETO 1.018 DE 20 DE JULHO DE 2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS” DESTINO: PALMAS/TO. **FINALIDADE DA VIAGEM:** REUNIÃO DO GRUPO CETRAN/TO (CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO) SOBRE SESSÃO 14º SESSÃO ORDINÁRIA-BIÊNIO 2023/2025. NA SEDE DO CETRAN/TO EM PALMAS/TO COMO MEMBRO DO CETRAN.

Fundação Unirg - UNIRG

ERRATA

ERRATA referente ao Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 029/2022, publicado no D.O.M.G. sob o n.º 1118, Edição de 30/10/2024:

ONDE SE LÊ:

“ Fica alterado o valor do Contrato Administrativo nº 029/2022, estabelecendo-se o reajuste de 4,261580 %, com base na tabela do IPCA, passando o valor total para **R\$ 4.879,44 (Quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme Proposta da Contratada acostado nos autos, do Processo Administrativo Eletrônico nº 266/2022”.

LEIA-SE:

“ Fica alterado o valor do Contrato Administrativo nº 029/2022, estabelecendo-se o reajuste de 4,00%, com base na tabela do IPCA, passando o valor total para **R\$ 4.867,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais)**, conforme Proposta da Contratada acostada nos autos, do Processo Administrativo Eletrônico nº 266/2022”.

Os demais dados e atos permanecem inalterados.

Gurupi - TO, aos 31 de outubro de 2024.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Pregoeira da Fundação UNIRG

GURUPI PREV

PORTARIA Nº2024/122, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de **CLEUSA GONÇALVES DA SILVA**, e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **CLEUSA GONÇALVES DA SILVA**, CPF: 626.075.881-20, Cargo de Técnico de Enfermagem, nível II – F G-9 S, matrícula nº 248746, lotada na Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento Base da Aposentadoria	R\$ 3.018,09
Quinquênio	R\$ 362,17
Vantagem Pessoal Incorporada – VPI	R\$ 135,60
Gratificação por Escolaridade/ Titularidade	R\$ 150,90
Total dos Proventos	R\$ 3.666,76

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 01 de novembro de 2014.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 de outubro de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2024/135, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de **IVONE LOURENÇO DA SILVA**, e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **IVONE LOURENÇO DA SILVA**, CPF: 641.015.681-20, Cargo de Auxiliar de Enfermagem, saúde G 11 N III – F, matrícula nº 248735, lotada na Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento Base da Aposentadoria	R\$ 1.711,72
Quinquênio 04 (24%)	R\$ 410,81
Vantagem Pessoal Incorporada – VPI	R\$ 144,80
Complemento Piso Nacional Enfermagem	R\$ 555,28
Gratificação por Escolaridade/ Titularidade	R\$ 85,59

Total dos Proventos	R\$ 2.908,20
---------------------	--------------

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 de outubro de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2024/137, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de **JÓZA DE SÁ BARROS**, e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011, c/c o art. 11 da Lei Municipal nº 017/2011 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **JÓZA DE SÁ BARROS**, CPF: 818.019.041-20, Cargo de Agente de Limpeza, quadro geral G 1 – N III - L, matrícula nº 250929, lotada na Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$	
Média aritmética simples	R\$ 1.885,74	
Última Remuneração	R\$ 2.144,10	
Tempo de Contribuição	20,55/30	0,69
Valor dos Proventos de Aposentadoria	R\$ 1.301,16	
Complementação Constitucional	R\$ 110,84	
Total dos Proventos	R\$ 1.412,00	

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º- O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2024/138, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de **OLINDA DIAS DE ARAUJO**, e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor, por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **OLINDA DIAS DE ARAUJO**, inscrita no

CPF sob o nº 485.312.351-20, Cargo de Professor Graduado, educação 2 - Nível III – ESP - L, Matrícula nº 123523, com Carga Horária 40h, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento Base da Aposentadoria	R\$ 6.957,20
Quinquênio 03 (18%)	R\$ 1.252,30
Total dos Proventos	R\$ 8.209,50

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2024/139, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de CIRLENE JARDIM DOS SANTOS, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011, c/c o art. 6º, da Emenda

Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor, por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de CIRLENE JARDIM DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 123.466.401-15, Cargo de Professor Graduado, educação 2 - Nível III – ESP - M, Matrícula nº 123562, com Carga Horária 40h, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento Base da Aposentadoria	R\$ 7.096,00
Gratificação Magistério	R\$ 550,00
Quinquênio 03 (18%)	R\$ 1.277,28
Vantagem Pessoal Incorporada - VPI	R\$ 254,84
Total dos Proventos	R\$ 9.178,12

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2024/140, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor de **MOACIR GOMES DA SILVA**, de forma vitalícia dependente da ex-servidora aposentada do Município de Gurupi, Sra. **MARIA APARECIDA DA LUA DE CASTRO**, e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi, e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte de forma vitalícia ao **Sr. MOACIR GOMES DA SILVA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa física (CPF/MF) sob o nº 023.993.961-11, viúvo, dependente da ex-segurada, a Sra. **MARIA APARECIDA DA LUA DE CASTRO**, servidora aposentada no cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais – I – R – A, desta municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento Base Pensão	R\$ 1.412,00
Total dos Proventos de Pensão por Morte	R\$ 1.412,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme preceitua a Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2024/141, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos calculados pela integralidade da média em favor de **EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS**, e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o art. 11 da Lei Municipal nº 017/2011 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos calculados pela integralidade da média, em favor de **EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS**, CPF:010.138.891-85, Cargo de Agente Comunitário de Limpeza, quadro geral – G 1 – N I – F, matrícula nº 6745, lotado na Secretaria de Infraestrutura, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos calculados pela integralidade da media será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$	
Média aritmética simples	R\$ 2.419,53	
Última Remuneração	R\$ 1.738,90	
Tempo de Contribuição	35/35	1,00
Total dos Proventos	R\$ 1.738,90	

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º- O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais para o dia 01 de novembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

Gurupi-TO, 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

PORTARIA Nº 2024/143, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a revisão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de SANDRA NARA MARRONI, retificando a Portaria nº 080/2022, na forma que específica e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

Considerando o acordo judicial homologado junto à 1ª vara dos feitos da fazenda pública, que concede o pagamento dos salários retroativos de progressões concedidas a docente SANDRA NARA MARRONI.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovida a **REVISÃO** do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade de **SANDRA NARA MARRONI**, matrícula nº 501551, inscrita no CPF sob o nº 456.947.880-87, Cargo de Professor de Educação Superior, Carga Horária 40h, retificando a Portaria nº 080/2022, de 19 de Agosto de 2022

BENEFICIO	VALOR R\$
Média Aritmética Simples	R\$ 15.290,77
Última Remuneração	R\$ 15.930,60
Tempo de Contribuição	30/30 1,00
Total de Proventos	R\$ 15.290,77

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data da concessão do benefício.

Cumpra-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 2024/144, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

“Concede aposentadoria e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com a súmula vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal e art. 40, § 4º, III da Constituição Federal;

Considerando ainda a sentença proferida no processo nº 00133380620178272722, que tramitou perante a 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria especial para o segurado **EDISON GOMES DE MELO**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos, Quadro Geral – G 2 -N I – H, matrícula nº 5816, sendo que seus proventos seguem no valor de:

BENEFICIO	VALOR R\$
Média Aritmética Simples	R\$ 2.139,14
Última Remuneração	R\$ 2.660,77
Tempo de Contribuição	25/25 1,00
Total de Proventos	R\$ 2.139,08

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a atualização do valor a 16/08/2017.

Cumpra-se e Publique-se.
Gurupi-TO, 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

PORTARIA Nº2024/145, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a revisão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais em favor de **PEDRO ALVES DE SOUSA**, retificando a Portaria nº 061 de 30 de maio de 2022, na forma que especifica e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

Considerando a progressão concedida ao Sr. **PEDRO ALVES DE SOUSA**, conforme decisão judicial processo nº 0007120-54.2020.8.27.2722/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovida a **REVISÃO** do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais de **PEDRO ALVES DE SOUSA**, matrícula nº 501398, inscrito no CPF sob o nº 154.742.081-20, servidor aposentado no cargo de motorista, GERAL – I – I, Carga Horária 40h, retificando a Portaria nº 061/2022, de 30 de maio de 2022.

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento base	R\$ 3.582,34
Quinquênio 06 (38%)	R\$ 1.361,29
Vantagem Pessoal Incorporada - VPI	R\$ 355,22
Total de Proventos	R\$ 5.298,85

Art. 2º – A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais para o dia 01 de novembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

IPASGU**PORTARIA Nº. 104/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Institui regras para autorização de exames e dá outras providências".

O **PRESIDENTE** do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a missão institucional do IPASGU, zelando pelos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que a lei Municipal nº. 2.56/2023, atribui ao presidente o poder de regulamentação das coberturas ofertadas pelo IPASGU;

CONSIDERANDO que há profissionais credenciados para realização tanto de consultas como exames diversos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter transparência na relação IPASGU, Credenciado e paciente;

CONSIDERANDO a liberdade do paciente na escolha do profissional/clínica de sua preferência para realização de exames/procedimentos

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a necessidade de autorização prévia do IPASGU dos pedidos de qualquer tipo de exame solicitado e realizado pelo mesmo profissional.

I – O exame/procedimento prescrito e realizado pelo mesmo profissional, sem a prévia autorização do IPASGU, será reprovado e não pago pelo IPASGU.

II – A Reincidência do profissional que realizar exame/procedimento nos moldes acima descrito será punido nos termos contratuais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

FABIO ARAUJO SILVA

Presidente do IPASGU. Decreto nº 284/2024

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0678 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.024.**

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 169/2024 RH-SMI de 29 de outubro de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora municipal **CRISTIANE FERREIRA TORRES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **pelo período de 28 de outubro a 07 de novembro de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspensa por meio da PORTARIA Nº 0140, de 20 de março 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2.024.**

III – IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de outubro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0679, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 040/2024 RH-SE-CAD. de 29 de outubro de 2.024, expedido pela Diretoria de Recursos Humanos, solicitando portaria de fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **ROSÁLIA DORNELES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 04 a 13 de novembro de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0143, de 14 de abril de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2024.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de outubro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0680, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 183/2024 SEPLAF. de 31 de outubro de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, solicitando portaria de fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **LUZIMAR PEREIRA MARIANO**, ocupante do cargo de Coordenador IV, lotada Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **pelo período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0103, de 29 de fevereiro de 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2024.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de outubro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0681 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidora pública municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **CAROLINE RESPLANDE GUIMARÃES**, ocu-

pante do cargo de Chefe de Divisão II, lotada Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 1º a 30 de novembro de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2.024**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de outubro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024008563.

PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA: MIRIANE DOS SANTOS RODRIGUES, VALOR: R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: A SERVIDORA EMPREENDERÁ VIAGEM PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM OS TÉCNICOS DA CODEVASF PARA TRATAR SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE GURUPI-TO. PERÍODO: 31/10/2024.

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1030000002/2024

A **AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO**, em obediência ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1.589/2023, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAS DIVERSOS**, mediante realização de licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do PROCESSO Nº **2024040906001/2024004239**. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido processo, deverão **MANIFESTAR-SE** por meio dos seguintes documentos: **MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO** afirmando sua concordância com o objeto nas mesmas condições a ser licitado; **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** indicando a quantidade requerida com justificativa fundamentada de sua real necessidade e requisição de compra. Os documentos mencionados deverão ser encaminhados à Central de Aquisições e Contratações Públicas – CACP, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados desta publicação.

Gurupi – TO, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO COELHO E SILVA
Presidente Da Agência Gurupiense
De Desenvolvimento
Decreto Municipal nº 1491/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO ELETRÔNICO: 2024081207001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 2024011447
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL/2024.063-GPI-SEMUS
O Município de Gurupi-TO, através da Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª Luana Nunes Garcia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL/2024.063-GPI-SEMUS, realizada no dia 29 de outubro de 2024, para “aquisição de balança digital pediátrica para pesar bebês c/ capa” no valor total de R\$ 27.167,50 (vinte e sete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da empresa D M HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ-MF sob nº 43.721.362/0001-84, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gurupi-TO, Sexta, 18 de outubro de 2024.

LUANA NUNES GARCIA

Secretária/Gestora Secretaria Municipal de Saúde
Ato de Nomeação - Decreto nº 0933/2023

AVISO DE DISPENSA Nº DE/2024-060-GPI-SEMEG FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024083014001. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024012098.

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TECNICA PARA ELABORAÇÃO DE RELATORIO TECNICO/FINANCEIRO DE NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E EMERGÊNCIA E FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE BRIGADAS DE INCÊNDIO COM REALIZAÇÃO DE SIMULADO DE ABANDONO DAS 27 ESCOLAS MUNICIPAIS DE GURUPI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

- De 31/10/2024, às 23h59min
- Até 05/11/2024, às 23h59min

MEIOS DE ENVIO

- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br
Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por **MENOR PREÇO**, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. Edital e anexos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao>

Gurupi-TO, 31 de outubro de 2024.

Andre Silva Jorge Antunes

Agente de Contratação
DEC-Nº(0576/2024)

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

Processo administrativo nº 2024004360. Processo Eletrônico nº 2024041207001. Pregão Eletrônico nº PE/2024.035-GPI-SEMUS. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. Detentor(a): NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.133.906/0001-07; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS. Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 31/10/2024.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 0933/2023

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 935, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 986/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/09/2.024** a **31/12/2.024**, a servidora pública municipal **DIONA AGUIAR MIRANDA NEPOMOCENO**, matrícula nº 494833, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de setembro 2.024**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 936, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 985/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **28/10/2.024** a **26/12/2.024** concedido à servidora **ELIZABETH BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3505, ocupante de cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro 2024**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 937, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 987/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **24/10/2.024** a **22/10/2.024** à servidora pública municipal **JANETH NUNES MASCARENHAS**, matrícula nº 494267, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 de outubro de 2.024**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos

Decreto nº 1.462/2022**PORTARIA Nº. 938, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.024.**

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 988/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **0910/2.024 a 06/04/2.025** concedido ao servidor **DOUGLAS NUNES SOUZA**, matrícula nº 495421, ocupante de cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de outubro 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

LILIANE PAGLIARINI
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO
DECRETO 0496/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.013474**

CONTRATANTE: Município de GURUPI-TO, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO. OBJETO: PARA FATURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMA E OUTROS. Contrato nº 199/2024. CONTRATADA NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.842.046/0001-30. Valor: R\$ 65.038,48 (sessenta e cinco mil e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos). Data de assinatura: 23/10/2024. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

LILIANE PAGLIARINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECRETO Nº. 0496/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.013143**

CONTRATANTE: Município de GURUPI-TO, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO. OBJETO: PARA FATURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMA E OUTROS. Contrato nº 202/2024. CONTRATADA: NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.842.046/0001-30. Valor: R\$ 74.680,62 (setenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos). Data de assinatura: 17/10/2024. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

LILIANE PAGLIARINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECRETO Nº. 0496/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.013475**

CONTRATANTE: Município de GURUPI-TO, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO. OBJETO:**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**PORTARIA Nº 131/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação de integrantes da Comissão de Avaliação do EDITAL Nº 04/2024 - FESC (FESTIVAL DA CANÇÃO DE GURUPI), EDITAL Nº 05/2024 - LOUVE GURUPI (FESTIVAL DE LOUVOR DE GURUPI) e dá outras providências"

A secretária de Cultura e Turismo, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção das inscrições dos festivais FESC (FESTIVAL DA CANÇÃO DE GURUPI) e LOUVE GURUPI (FESTIVAL DE LOUVOR DE GURUPI).

– PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE DE LIMA
– PAULO RICARDO TEIXEIRA
– DAVI RICARDO ALVES MOTA

PARA FATURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMA E OUTROS. **Contrato nº 201/2024. CONTRATADA NOVA JOAO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA** – CNPJ nº 12.156.848/0001-93. Valor: **R\$ 20.572,20 (vinte mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**. Data de assinatura: **23/10/2024**. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

LILIANE PAGLIARINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECRETO Nº. 0496/2024

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 133/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

“Contratação Direta por meio de Dispensa não eletrônica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 75, inciso I, alínea f, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, in verbis,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidros temperados 8mm e jogos de ferragens para vidros temperados.

CONSIDERANDO que conforme o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros temperados e jogos de ferragens para portas de vidros temperados para uma unidade escolar, um investimento que visa atender por Emendas Individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual. A troca e instalação dos vidros e dos jogos de ferragens trará benefícios significativos, contribuindo para o bem-estar dos estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a contratação direta por meio de dispensa eletrônica para empresa especializada para o fornecimento dos vidros temperados 8mm e os jogos de ferragens para vidros temperados, sendo a contratada: **VLDRAÇARIA TOCANTINS COM. DE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 38.131.298/0001-41, no valor de **R\$ 54.800,00**(cinquenta e quatro mil e oitocentos reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação;

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria de Educação, 31 de outubro de 2024

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto 1.640/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024 **Processo Administrativo nº 2023015303** **Processo Eletrônico nº 2023082911001**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da **Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO**. **Objeto:** CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E MAQUINAS, COM FORNECIMENTO DE PECAS/MATERIAIS E ACESSORIOS DE REPOSICAO. **CONTRATADA- LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 08.532.353/0001-44. Valor R\$ 1.600.000,00** (Um milhão e seiscentos mil reais).

Vigência: **será a partir da data de sua assinatura.**

Data de assinatura: 11/10/2024. Secretaria Municipal de Educação.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 1640/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SRP** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº2023003946**

CONTRATANTE: Município de GURUPI-TO, através da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

OBJETO:PARA FATURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMA E OUTROS. Contrato nº 212/2024. **CONTRATADA NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.842.046/0001-30. R\$ 2.290,82 (Dois mil duzentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)**

Data de assinatura: 31/10/2024. Secretaria Municipal de Educação.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 1640/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SRP** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº2023003946**

CONTRATANTE: Município de GURUPI-TO, através da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

OBJETO:PARA FATURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMA E OUTROS. Contrato nº 213/2024. **CONTRATADA REAL**

FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 04.698.576/0001-25. **R\$ 10.814,00 (Dez mil oitocentos e quatorze reais)**

Data de assinatura: 31/10/2024. Secretaria Municipal de Educação.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 1640/2024

Processo Licitatório N.º 2023005546, Concorrência Pública N.º 001/2023. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ N.º 17.590.843/0001-98 e a empresa: Construtora e Incorporadora Soma LTDA., CNPJ N.º 03.611.978/0001-88. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias corridos, compreendendo o período de: 19/12/2024 a 17/02/2025, e a dilatação do prazo de execução do objeto contratado por mais 60 (sessenta) dias corridos, compreendendo o período de: 20/09/2024 a 19/11/2024. Fundamentação legal nos termos do art. 57, inciso I, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. Data de assinatura: 18/09/2024.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2023

Rodrigo Coelho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto n.º 1.490/2024
Contratante

